



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 038/20

iniciado em 17/02/2020

ARQUIVADO

LEI Nº

Arquivado em 08/01/21

Pasta nº A 73/21

ASSUNTO

Projeto de Lei que revoga o artigo 1º da Lei nº 4048, de 25 de março de 1996, extinguindo o cargo efetivo de Repórter Fotográfico da Câmara Municipal de Bauru.

AUTORIA

MESA DA CÂMARA



PROJETO DE LEI

Revoga o artigo 1º da Lei nº 4048, de 25 de março de 1996, extinguindo o cargo efetivo de Repórter Fotográfico da Câmara Municipal de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica extinto o cargo efetivo de Repórter Fotográfico criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Bauru pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 4048, de 25 de março de 1996.
- Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 4048, de 25 de março de 1996.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de fevereiro de 2020.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidenta


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário


YASMIN NASCIMENTO
2ª Secretária



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 38/20
FOLHAS três



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O cargo de Repórter Fotográfico na Câmara de Vereadores perdeu com o tempo e a evolução tecnológica, sua finalidade.

Os fins a que essa função se destinava podem ser atingidos de outra maneira, sem necessidade de um cargo específico para isto.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto.

Bauru, 17 de fevereiro de 2020.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário

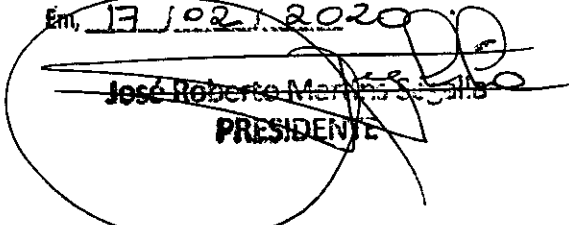

YASMIM NASCIMENTO
2ª Secretária

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Economia

Em, 17/02/2020


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4048, DE 25 DE MARÇO DE 1996

Cria, extingue e reclassifica cargos no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.

P. 7932/96

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Bauru, 01 (um) cargo de Repórter Fotográfico, referência 15, com jornada diária de trabalho de 6 horas e 30 semanais.
- Parágrafo Único - Fica extinto o cargo efetivo de Fotógrafo, referência 8, criado pelo artigo 1º da Lei nº 3936, de 4 de setembro de 1995.
- Artigo 2º - Os cargos efetivos de Operador de Vídeo e de Programador de CPD, criados pelo artigo 1º da Lei nº 3936, de 4 de setembro de 1995, ficam reclassificados para a referência 14, não fazendo jus à gratificação constante do parágrafo 4º desse artigo.
- Artigo 3º - Fica estendido aos motoristas do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, quando comissionados sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo na Câmara Municipal, a gratificação de produtividade instituída pela Lei nº 3922, de 17 de agosto de 1995, desde o momento, que esse benefício foi aplicado no âmbito da Prefeitura.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 25 de março de 1996.

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

FLÁVIO HENRIQUE ZANLOCHI
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO AUGUSTO FERREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Deptº de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

MAURO AFONSO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 38/20

FOLHAS *uma*



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Beneito Nino

Em 18 de fevereiro de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 38 | 20
FOLHAS



Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Solicito a manifestação da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis a respeito do Projeto de Lei que revoga o artigo 1º da Lei nº 4048, de 25 de março de 1996, extinguindo o cargo efetivo de Repórter Fotográfico da Câmara Municipal de Bauru.

Bauru, 18 de fevereiro de 2020.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos o encaminhamento.

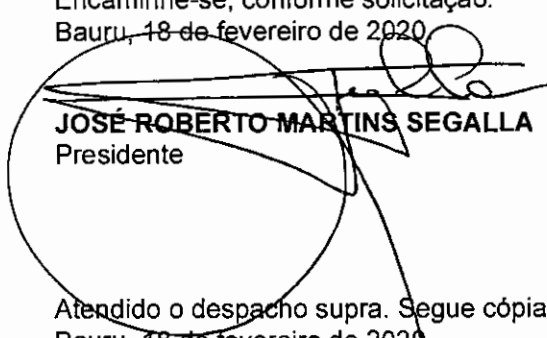
Bauru, 18 de fevereiro de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se, conforme solicitação.

Bauru, 18 de fevereiro de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do encaminhamento.

Bauru, 18 de fevereiro de 2020.


DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

SENHOR PRESIDENTE!

ANTES DA ANÁLISE FORMULADA
PELO NOME VERDADEIRO RELATOR,
SOLICITA ESTA CONSULTORIA JURÍDICA
QUE A DIRETORIA DE RECURSOS
HUMANOS, ESCLAREÇA:

- 1) O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
POSSUI REQUISITOS A APOSENTA-
DORIA;
- 2) COM A EXTINÇÃO DO CARGO
HAVERIA REDUÇÃO DO SALÁRIO,
INERENTE AO CARGO OCUPADO
PELO SERVIDOR.

Baurer, 05/03/2020

Carlos Augusto Gobbi
Consultor Jurídico

A DRH

Para providências

Em, 06/03/2020

José Roberto Martins Segalla
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Em atendimento a solicitação da Cons.
Jurídica, este Diretor informa:

O servidor ocupante do cargo efetivo
de Repórter Fotográfico, Sr. Pedro Romualdo
de Oliveira reúne as condições de
obter sua aposentadoria, nos termos do
art. 92 incisos I, II e III da Lei Municipal
n.º 4830/2002 com redação dada pela
Lei Mun. n.º 5397/06, a partir de 06/11/16,
de acordo com sigla previdenciária
FUVPMEU, recebendo inclusive desde
então o benefício. Abono de Permanência
Informamos ainda que o ocupante
do cargo em questão não tendo mais
o exercício de sua função receberá
o salário base (ref. salarial) e eventuais
que compõem sua remuneração desde
o biênio e sexta parte, deixando de
receber a gratificação de função
não incorporável de integração e
produção de conteúdo de 15,40%
sobre sua referência salarial (migra-
ção conteúdo Prócio - Lei 6697).

Baurer, 12 de março de 2020

Lucilene Leitão de Oliveira
Diretora de Rec. Humanos em Exercício



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601

PROC. Nº 38/20
FOLHAS sete



Processo nº 038/2020, de 17/02/2020.
Autor: Mesa da Câmara

Senhor Presidente.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que objetiva "revogar o artigo 1º da Lei nº4048 de 25 de março de 1996, extinguindo o cargo efetivo de Repórter Fotográfico" nesta Edilidade." Em apertada síntese este é o conteúdo do projeto a ser analisado por esta Consultoria Jurídica.

Insta de plano consignar a Vossa Excelência que a matéria de fundo desta propositura legislativa, centra-se em competência própria das atribuições da Mesa condutora desta Casa de Leis, portanto, ato administrativo válido, conforme determina a norma de regência.

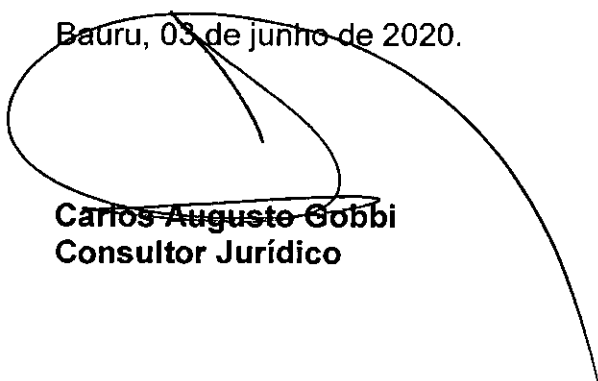
Oportuniza-se consignar que esta Consultoria Jurídica, solicitou a Diretoria de Recursos Humanos que informasse eventual prejuízo à direito adquirido do servidor ocupante do cargo, sendo informado que *o mesmo reúne condições a aposentadoria desde 06/11/2016*, vindo a perceber "abono permanência" desde então. Ainda que *manterá a integralidade do seu salário, com todos os acréscimos decorrentes do seu tempo de serviço* (biênios, sexta parte). Apenas deixará de receber gratificação *não incorporável* de adicional de "integração e produção de conteúdo" junto a TV e Rádio Câmara.

Inelutável é concluir que o projeto sob exame, *não acarretará violações à direito adquirido do servidor ocupante do cargo.*

Pelo exposto a Vossa Excelência, esta Consultoria Jurídica manifesta que o Projeto de Lei 038/2020, não apresenta elementos jurídicos geradores de ilegalidade ou inconstitucionalidade, de tal sorte que está em conformidade com os princípios que norteiam o procedimento legislativo.

É o parecer.

Bauru, 03 de junho de 2020.


Carlos Augusto Gobbi
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
15 de junho de 2020.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
16 de junho de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Membro

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Membro

NATALINO DAVI DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 38 / 20

FOLHAS 10



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Thiara Rameri

Em 17 de junho de 2020.

Yasmim Nascimento
YASMIM NASCIMENTO
Presidente



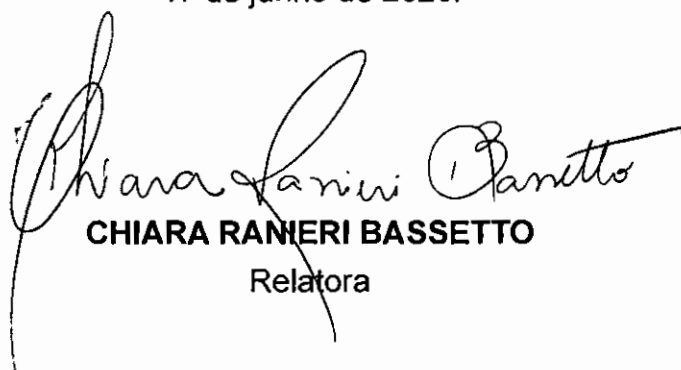
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
17 de junho de 2020.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
17 de junho de 2020.

YASMIM NASCIMENTO
Presidente

CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora

LUIZ CARLOS BASTAZINI
Membro

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro

19/06/2020.

RICARDO PELISSARO LOQUETE
Membro

22/06/2020.



Proc. nº 038/2020
Emenda nº 1

EMENDA ADITIVA


No Art. 1º do Projeto de Lei, processado sob nº 038/20, que revoga o artigo 1º da Lei nº 4048, de 25 de março de 1996, extinguindo o cargo efetivo de Repórter Fotográfico da Câmara Municipal de Bauru, acresça-se o seguinte Parágrafo único:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - A extinção referida no Art. 1º só ocorrerá após a aposentadoria compulsória do ocupante do cargo de Repórter Fotográfico ou conforme o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990."

Bauru, 22 de junho de 2020.


RICARDO PELISSARO LOQUETE

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 12/12/20 às fls. 42 e 43

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROC. Nº 38 / 20
FOLHAS 14

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



A

Diretoria de Apoio Legislativo:

A emenda de folhas 13 foi encaminhada para análise e parecer das Comissões permanentes. Encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Vereador Luiz Carlos Rodrigues Barbosa, solicitou prazo regimental para nomear relator. O processo foi retirado da pauta.

Bauru, 15 de dezembro de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 38/20

FOLHAS 15

BAURU



A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Arquive-se o presente processo conforme preceitua o Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Bauru, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO PELISSARO LOQUETE
Presidente

Atendido o despacho supra, segue o processo para o Arquivo. Bauru, 06 de janeiro de 2020.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo

Bauru 08.01.21

Diretoria de Apoio Legislativo